# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**EDITAL**
EDITAL.....

# EDITAL

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Praça Heitor Dias, s/n, centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias**

**EDITAL Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB".**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**, torna público, o Edital para que seja realizada a eleição dos membros do novo CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/CACS, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 182/2021, da forma que segue:

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 1º.** O Conselho do CACS/FUNDEB será integrado por membros titulares, com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

**I –** 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

**II –** 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública equivalente;

**III –** 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

**IV –** 01 (representante) dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

**V –** 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;

**VI –** 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

**VII –** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

**VIII –** 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

**IX –** 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

**Art. 2º -** Os membros do Conselho do CACS/FUNDEB serão indicados, para posterior nomeação pelo Executivo Municipal (Prefeito), da seguinte forma:

**I –** no tocante as representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

**II –** em relação aos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades do município, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

**III –** quanto aos representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

**IV –** no que tange às organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas do Município de Sátiro Dias/BA a título oneroso.

**DOS IMPEDIMENTOS PARA CANDIDATURA**

**Art. 3º -** São impedidos de integrar o Conselho do CACS/FUNDEB, conforme disposto no Art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/20 e no Art. 4, § 4, incisos I, II, II e IV, alínea A e B da Lei Municipal nº 182/21:

**I –** titulares dos cargos de Prefeito, vice-Prefeito e do Secretário Municipal, bem como seus conjugues e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**II –** tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como conjugues, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau desses profissionais;

**III –** estudantes que não sejam emancipados;

**IV -** pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivo em que atuam os respectivos conselhos.

**DA PUBLCIDADE**

**Art. 4º -** Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e será fixado em todas as escolas da rede municipal de ensino e no mural da Prefeitura Municipal.

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 5º -** Os candidatos elegíveis deverão realizar a sua inscrição das 08h00min às 11h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Praça Heitor Dias, s/n, centro, na data descrita no Anexo Único deste Edital.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Praça Heitor Dias, s/n, centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias**

**§1º -** O processo de eleição ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Praça Heitor Dias, s/n, centro, na data descrita no Anexo Único deste Edital, das 14h00min às 17h00min.

**§2º -** Os candidatos inscritos serão divididos conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

**§3º** - Comporá a Comissão responsável pela organização do processo eleitoral:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB.

**DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**Art. 6º -** O resultado das eleições será divulgado no Diário Oficial do Município, no dia 15 de abril de 2021, e a composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º -** O mandato dos conselheiros do novo CACS/FUNDEB extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, conforme art. 42, §2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Sátiro Dias, 09 de abril de 2021.

**Rangel de Souza Costa**
**Secretário Municipal da Educação**

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Praça Heitor Dias, s/n, centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias**

**ANEXO ÚNICO**

| SEGMENTO | DATA | FORMA DE DESIGNAÇÃO |
|---|---|---|
| 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; | 13/04/2021 | INDICAÇÃO |
| 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública; | 14/04/2021 | Indicação da classe com ATA de assembleia da eleição do segmento. |
| 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; | 13/04/2021 | Eleição |
| 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; | 13/04/2021 | Eleição |
| 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública; | 14/04/2021 | Eleição |
| 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundarista; | 14/04/2021 | Eleição |
| 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME); | 13/04/2021 | Eleição |
| 01 (um) representante do Conselho tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; | 13/04/2021 | Indicação, acompanhada de ATA do segmento |
| 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; | 13/04/2021 | Eleição |
| Resultado das eleições | 15/04/2021 | |
| Assembleia Geral para escolha do presidente e vice-presidente. | 16/04/2021 | Eleição |